



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



## EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI N° 24/2024:**

LEI N° /2024

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) ao orçamento municipal vigente:

**Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação**

**Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação**

**Funcional Programática: 12.0361.0021**

Atividade: 2.048 – Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação

Referência de Dotação: 276

Valor: R\$ 61.000,00

**Funcional Programática: 12.0365.0025**

Atividade: 2.057 – Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil para as Pré-Escolas

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação

Referência de Dotação: 307

Valor: R\$ 7.500,00

**Funcional Programática: 12.0365.0025**

Atividade: 2.058 – Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil para as Creches

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação

Referência de Dotação: 309

Valor: R\$ 15.000,00

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo, na importânciа de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais):

**Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação**

**Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação**

**Funcional Programática: 12.0361.0021**

Atividade: 2.061 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação

Referência de Dotação: 318

Valor: R\$ 83.500,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**MARCOS PEDRO VEBER**

Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 24/2024 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 04 de junho de 2024.

**SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO**

Presidente

**JORGE SOARES DA SILVA WINTER**

Relator

**FELIPE BRÁS LUCIANI**

Membro